

Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 748180

P O R T A R I A N.º 1079 de 25/06/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria n.º 643/2021 de 27/04/2021 que designou, o Engenheiro **JEAN CARLO PERAZZOLI**, matrícula n.º **0617.560-0**, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
Contrato: ATA 200/2019 - TP-00019/2020/SED
Processo: SED 14300/2019
Referente a Levantamento e Serviços Topográficos nas unidades escolares REGIÃO 13 - LOTE 01.
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 748181

P O R T A R I A N.º 1080 de 25/06/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Gerente de Fiscalização de Obras **ADRIANO RAIFF MARTINS**, matrícula n.º **0610.979-9**, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
Contrato: ATA 200/2019
Processo: SED 14300/2019
Referente a Ata de Registro de Preço - Levantamento e Serviços Topográficos - REGIÃO 13 - Lote 01 – Municípios: Itaipópolis, Mafra, Monte Castelo e Papanduva.
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 748183

P O R T A R I A N.º 1081 de 25/06/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria n.º 641/2021 de 27/04/2021 que designou, o Engenheiro **LORENI FRITZEN**, matrícula n.º **0611.005-3**, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:
Contrato: ATA 198/2019
Processo: SED 14297/2019
Referente a Levantamento e Serviços Topográficos nas unidades escolares da REGIÃO 11 - Lote 02.
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 748184

P O R T A R I A N.º 1082 de 25/06/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Gerente de Fiscalização de Obras **THAYNAH CRISTINA DIOGO DE MORAIS**, matrícula n.º **0617.910-0**, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto, :
Contrato: ATA 198/2019
Processo: SED 14297/2019
Referente a Ata de Registro de Preço - Levantamento e Serviços Topográficos - REGIÃO 11 - Lote 02 – Municípios: Araquari, Barra Velha, Balneário Barra do Sul, São Francisco do Sul e São João do Itaperiú.
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 750 – 12/05/2021
DOE 21.520 – 13/05/2021

Cod. Mat.: 748185

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 004.205-SIE –SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. Estagiários: **1. ANNA JULIA PLAUTZ**; Termo de Compromisso nº 014/2021; Início:01/07/2021; Valor: R\$ 380,00; COREI EXTREMO OESTE – SÃO MIGUEL DO OESTE

Cod. Mat.: 748188

Saúde

PORTARIA SES nº 680 de 28 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana por SARS-COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo SARS-COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado da Saúde (SES), por meio do Centro de Operações e Emergências em Saúde (COES), a coordenação técnica das ações necessárias ao enfrentamento, de acordo com o art. 3 do Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o inciso XXVII no Art. 2º da Portaria SES nº 88, de 29/01/2021:

XXVII- Orientar que os trabalhadores indígenas, sem comorbidades, possam retornar ao trabalho presencial após 28 dias da aplicação da 2ª dose das vacinas Covid-19, mediante avaliação médica, da rede privada ou pública, atestando sua aptidão para o trabalho;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 748403

PORTARIA SES nº 681 de 28 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana por SARS-COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo SARS-COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado da Saúde (SES), por meio do Centro de Operações e Emergências em Saúde (COES), a coordenação técnica das ações necessárias ao enfrentamento, de acordo com o art. 3 do Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2013 que define, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a responsabilidade das esferas de gestão e estabelece as Diretrizes Nacionais para Planejamento, Execução e Avaliação das Ações de Vigilância e Assistência à Saúde em Eventos de Massa;

CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto 1.330 de 15 de junho de 2021 que define a Avaliação do Plano de Contingência pela Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVS/SES).

RESOLVE:

Art. 1º Para os eventos de grande porte ou de massa (acima de 500 participantes), a liberação de realização em todos os níveis

de risco, requer, obrigatoriamente, avaliação do Plano de Contingência previamente analisado pela Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVS/SES).

§ 1º Eventos de grande porte ou de massa são caracterizados por atividades coletivas de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de origem nacional ou internacional e que segundo a avaliação das ameaças, das vulnerabilidades e dos riscos à saúde pública exijam a atuação coordenada de órgãos de saúde pública da gestão municipal, estadual e federal e requerem o fornecimento de serviços especiais de saúde, públicos ou privados;

§ 2º Todas as atividades mencionadas neste artigo deverão observar os protocolos e regramentos sanitários específicos estabelecidos pela SES.

Art. 2º Ficam definidos critérios para avaliação de eventos de grande porte ou de massa que tenham repercussão regional, estadual e/ou nacional no Estado de Santa Catarina, no contexto da Emergência de Saúde Pública da Covid-19, conforme avaliação dos indicadores de risco sanitário, constante no anexo I.

Parágrafo único: A partir do resultado da avaliação dos indicadores de risco sanitário serão definidos os limites de participantes, conforme declarado no Plano de Contingência do evento de grande porte ou de massa:

I - Potencial de risco baixo: permitido o limite máximo de participantes conforme declarado no Plano de Contingência do evento;

II - Potencial de risco médio: permitido 50% do limite máximo de participantes, conforme declarado no Plano de Contingência do evento;

III - Potencial de risco alto: permitido 30% do limite máximo de participantes, conforme declarado no Plano de Contingência do evento;

IV - Potencial de risco altíssimo: fica impossibilitada a realização do evento.

Art. 3º O organizador deverá elaborar o Plano de Contingência do evento de grande porte ou de massa e protocolar na Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVS/SES) através do e-mail: dvs@saude.sc.gov.br. O Plano de Contingência deverá ser elaborado contendo minimamente as informações abaixo:

1. Responsável pelo evento (nome/razão social, CNPJ/CPF, endereço, contato telefônico e contato e-mail);

2. Caracterização do evento (tipo de evento, indoor/outdoor e localização do evento);

3. Número máximo previsto de participantes;

4. Realizar o preenchimento da totalidade dos indicadores de acordo com o formulário de avaliação de indicadores de risco sanitário para eventos de grande porte ou de massa, constante no Anexo I;

5. Informar se haverá oferta de produtos e serviços de interesse à saúde (se o evento vai fornecer alimentos e bebidas, terá comércio de produtos e serviços, terá música ao vivo no local);

6. Informar o planejamento das ações em situações de urgência e emergência;

7. Monitoramento dos riscos durante o evento;

8. Detalhamento das demais ações exigidas em legislação específica.

Art. 4º A DIVS poderá requerer documentação complementar a qualquer tempo para fins de avaliação sanitária.

Art. 5º A DIVS irá analisar o Plano de Contingência e emitirá parecer técnico ao solicitante, com cópia ao município sede e a Comissão Intergestora Regional (CIR) para os devidos encaminhamentos e autorizações.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO RISCO EM EVENTOS DE GRANDE PORTE OU DE MASSA

Tabela 1 - Relação entre a característica do evento com o risco.

INDICADOR POTENCIAL DE RISCO (P _R)	AValiação	1	2	3	4	5
Grupos populacionais dos participantes do evento		Adultos de 18 a 39	Adultos de 40 a 59	Menores de 18 anos	Idosos	Pessoas com deficiências ou comorbidades
Duração do evento		≤ 4h	≤ 6h	≤ 12h	≤ 24h	>24h
Intensidade da interação entre as pessoas		Não há aproximação a menos de 2,0 m	Aproximação entre 1,0 e 1,5m	Aproximação < 1,0m	Possibilidade de contato físico em parte do evento	Possibilidade de contato físico durante todo o evento
Taxa de transmissão de COVID na Região de Saúde		≤ 0,7	0,7 < P ≤ 0,8	0,8 < P ≤ 0,9	0,9 < P ≤ 1,1	> 1,1
Ocupação de leitos UTI COVID na Região de Saúde		≤ 60%	60% < P ≤ 70%	70% < P ≤ 80%	80% < P ≤ 90%	> 90%
Contato com objeto/ produto/ equipamento		Inexistente	Contato com apenas um objeto	Pouco contato com poucos objetos	Pouco contato com muitos objetos	Muito contato com poucos objetos
Característica física do local do evento		Local aberto (outdoor) sem ambiente indoor	Local aberto (outdoor) com ambiente indoor	Local fechado- indoor (com ventilação natural, e com sistema de climatização com comprovação de renovação de ar - PMOC) e/ou com ambiente outdoor	Local fechado - indoor, (sem ventilação natural e com sistema de climatização com comprovação de renovação de ar - PMOC) e/ou com ambientes outdoor	Local fechado - indoor, (sem ventilação natural e sem sistema de climatização com comprovação de renovação de ar - PMOC) e/ou com ambientes outdoor
Oferta de produtos e serviços de interesse à saúde: Serviço de alimentação		Não serão disponibilizados serviços de alimentação ou fornecimento de bebidas	Será disponibilizado serviço de alimentação e/ou de bebidas não alcoólicas	Será disponibilizado serviço de alimentação e/ou de bebida alcoólica durante uma parte da realização do evento	Será disponibilizado serviço de alimentação e/ou de bebida alcoólica durante todo o período de realização do evento em ambiente com ventilação natural	Será disponibilizado serviço de alimentação e/ou de bebida alcoólica durante todo o período de realização do evento em ambiente sem ventilação natural
Oferta de produtos e serviços de interesse à saúde: comércio de produtos e serviços		Não serão comercializados produtos e serviços	Serão comercializados produtos e serviços durante uma parte da realização do evento	Serão comercializados produtos e serviços durante todo o período de realização do evento em ambiente com ventilação natural	Serão comercializados produtos e serviços durante todo o período de realização do evento em ambiente sem ventilação natural e com comprovação de renovação de ar - PMOC	Serão comercializados produtos e serviços durante todo o período de realização do evento (sem ventilação natural, e sem sistema de climatização sem comprovação de renovação de ar - PMOC
Moradia dos Trabalhadores (staff)		1 cidade	2 cidades	3 cidades	4 cidades	≥ 5 cidades
Moradia dos Participantes		Região do Estado	Estadual	Região Sul do País	Nacional	Internacional
Teste rápido de antígeno 24h antes do evento para os participantes		100%	80% ≤ P < 100%	60% ≤ P < 80%	50% ≤ P < 60%	P ≤ 50%
Percentual da População Vacinada participante do evento (2 doses)		> 85%	70% ≤ P ≤ 85%	60% ≤ P < 70%	50% ≤ P < 60%	P ≤ 50%

1 ≤ P < 2	Baixo	Limite máximo de participantes conforme declarado no Plano de Contingência
2 ≤ P < 3	Médio	Limitado a 50% do limite máximo de participantes conforme declarado no Plano de Contingência
3 ≤ P < 4	Alto	Limitado a 30% do limite máximo de participantes conforme declarado no Plano de Contingência
4 ≤ P < 5	Altíssimo	Impossibilidade de realização de eventos

Cod. Mat.: 748421

PORTARIA nº 618 de 14/06/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291 de 12/05/2020, com base no Art. 2º, I da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, **RESOLVE ADMITIR**, no mês de **ABRIL de 2021**, os candidatos aprovados em Processos Seletivos Simplificados, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atuarem nas unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde SC, conforme segue:

Matrícula	Nome	Data início
CENTRAL DE REGULACAO DE INTERNACOES HOSPITALARES		
0624081-0-01	UBERTINA DA SILVA	13/04/2021
0623135-7-01	VERA LUCIA DE MIRANDA DAMASCENO	08/04/2021
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA		
0623497-6-01	LUCIANA YAZBEK ENGELBERG	13/04/2021
DIRETORIA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
0694171-0-03	NARA ROSA ROCHA	08/04/2021
0623527-1-01	STELLA CELIO JUNQUEIRA	08/04/2021
DIRETORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
0623348-1-01	JAKELINE MORAIS DE SOUZA	08/04/2021
0608864-3-02	LIGIA CASTELLON FIGUEIREDO GRYNINGER	08/04/2021
GABINETE DO SECRETARIO		
0623843-2-01	VANESSA SOARES GOEDE	08/04/2021
0624025-9-01	CHARLO CORDOVA OURIQUES	13/04/2021

0624171-9-01	DEBORA DALSASSO JOAQUIM	14/04/2021
GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DOS HOSPITAIS PUBLICOS ESTADUAIS		
0624027-5-01	MONIQUE LATRONICO DE SOUZA	13/04/2021
HOSPITAL CELSO RAMOS		
0998098-9-02	CAROLINE SILVERIO SIMAO	01/04/2021
0957288-0-03	MARLENE MARIA RIBEIRO POSSAS	01/04/2021
0624540-4-01	MICHELE DA SILVA MUNIZ	22/04/2021
0623870-0-01	REGIANE DE SOUZA	03/04/2021
0624045-3-01	ANA VALDERIS ACOSTA MARQUES	01/04/2021
0624069-0-01	RODRIGO CONILL MARASCIULO	01/04/2021
0623410-0-01	LAIIS ANDRE DOS SANTOS	06/04/2021
0950074-0-07	ANTONIO AUGUSTO MAZZEI DE SANTANA	13/04/2021
0702118-6-03	ARTUR DE SAO THIAGO GOMES	13/04/2021
0624546-3-01	JESSICA BORGES MOTTA	20/04/2021
0624530-7-01	CATIULSE VINHAS PERES	21/04/2021
0624533-1-01	ALINE LUANA SCHULZE	23/04/2021
0380717-7-06	SORAIA REGINA BERNARDINI	08/04/2021
HOSPITAL DR WALDOMIRO COLAUTTI		
0617675-5-02	PAULO CESAR DE PAULA SOUZA	19/04/2021
0610438-0-02	MARILIA REINHEIMER	16/04/2021
0624049-6-01	ISAMARA DE SOUZA	08/04/2021
0624048-8-01	MONICA MARCELINO MEURER	08/04/2021
0624111-5-01	NELCI PONTICELLI	08/04/2021

0602646-0-03	THIAGO DA CUNHA SILVA	08/04/2021
0624184-0-01	AMABILE KOVALSKI SABINO	12/04/2021
0611784-8-02	CAMILA FARIAS BRUDA	12/04/2021
0610902-0-02	DANIELA DE MORAES REIF	12/04/2021
0613178-6-02	DEBORA CRISTINA CANDIDO	12/04/2021
0613476-9-02	GRAZIELI JANINA KLUG	12/04/2021
0612864-5-02	JULIANA DA SILVA	12/04/2021
0610699-4-02	MARISTELA HEUSER	12/04/2021
0623275-2-01	SUELEN SCHAITEL PEPES	12/04/2021
0624043-7-01	MARIA CRISTINA ABREU DA SILVEIRA	16/04/2021
0985293-0-02	MARIELA DETZEL	16/04/2021
0699350-8-02	TIAGO LEITZKE	16/04/2021
0624447-5-01	CAROLINE MALKOWSKI	17/04/2021
0931227-7-02	CYNTHIA HELENA GORGES	19/04/2021
HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS		
0623946-3-01	ADILSON ANDERSON ARRUDA CANONICA	08/04/2021
0624179-4-01	ADRIELLEN BOLZAM LIMA	08/04/2021
0607896-6-02	BRUNA PAGLIOSA WINTER	08/04/2021
0965370-8-02	FRANCIELLE NETO PAES	08/04/2021
0624078-0-01	JOANA CARVALHO DE LIMA	08/04/2021
0964115-7-03	MARIA EDUARDA ZAMPOLI LEDO	19/04/2021
0364787-0-03	ANA PAULA MARCIANO	21/04/2021
0624373-8-01	DENISE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	21/04/2021
0607250-0-02	KATIA APARECIDA DOS SANTOS	21/04/2021
0624392-4-01	OSVALDO FRITZEN DE LIMA	21/04/2021
0617002-1-02	RAIKA FRANCIELE LIMA DA SILVA CORREA	21/04/2021
0615468-9-02	JULIANA SELL DEXCHEIMER FERREIRA ALVES	22/04/2021